



DECRETO N° 14.876, de 30 de março de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, À SERVIDORA MARLENE DE FATIMA ATAIDE DE MATOS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER PROPORCIONAL**, à servidora **Marlene de Fatima Ataide de Matos**, inscrita no CPF n° 551.850.709-78 e no PASEP n° 13208341724, portadora da matrícula funcional n° 18088/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Público Municipal - Cozinheira, padrão 08**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

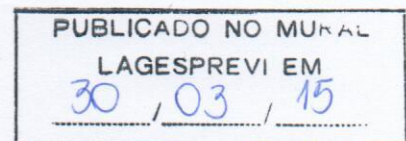
Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, que corresponderá a 23,78% (vinte e três vírgula setenta e oito por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal n.º 10.887/04**, perfazendo o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal n° 10887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2015.

Lages (SC), 30 de março de 2015.

Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito em exercício



T. Oliveira
Assessora
Mat. 2794601